



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Livro N.º 06

Fls. 1179

Lei
Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 306/94

AUTORIZA A VENDA DE ÔNIBUS PLACAS NV 9714 E KOMBI PLACAS NV 9710 ATRAVÉS DE LEILÃO.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar leilão dos veículos Kombi Placas NV 9710 e Ônibus Placas NV 9714, descritos e avaliados pela Comissão de avaliação.
- ARTIGO 2º- Os termos do laudo de avaliação acompanham a presente Lei e dela passam a fazer parte integrante.
- ARTIGO 3º- A presente Lei tem efeito a partir de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 21 de junho de 1994.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Livro N.º 06
Fls. 1180

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais


LAUDO DE AVALIAÇÃO


Laudo de avaliação realizado às 8:00 horas do dia 17 de junho de 1994, na sede da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, presentes os servidores Municipais Silmo Sebaldo Streit, Sérgio Luiz Zanon e Selmo Damiani, designados pela Portaria nº 031/94 afim de avaliar ônibus Mercedes-Benz e uma Kombi.

- a) Do ônibus Mercedes-Benz: Este veículo ano 1979, modelo 1978, em funcionamento, tendo alguns reparos na Carroceria, pneus em bom estado, teve uma avaliação de valor mínimo 5.000 (cinco mil) URVs.
- b) Da camioneta Kombi: Este veículo ano 1985, modelo 1985, encontra-se em péssimas condições, motor fundido, caixa quebrada, faltando peças e a lataria bastante deteriorada, teve avaliação de 900 (novecentas) URVs.

Nada mais tendo a tratar, às 9:00 horas foi dada por encerrada a reunião.

Saldanha Marinho em 17 de junho de 1994.


SILMO SEBALDO STREIT


SÉRGIO LUIZ ZANON


SELMO DAMIANI